



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 292ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 03 DE JUNHO DE 2020. Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14:05h, sob a presidência do Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: Prof. José Francisco Lopes Xarão (Pró-Reitoria de Graduação), Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), Profa. Eliane Garcia Rezende (Pró-reitora de Extensão), Profa. Sueli de Carvalho Viela (Escola de Enfermagem), Gláucia de Oliveira Moreira (Faculdade de Medicina), Ricardo Radigueri Rascado (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Profa. Rosângela da Silva (Faculdade de Nutrição), Profa. Larissa Santana Rodriguez (Faculdade de Odontologia), Profa. Thais Gama de Siqueira (Instituto de Ciências Tecnológicas), Profa. Lígia de Sousa Marino (Instituto de Ciências da Motricidade), Prof. Fabrício José Pereira (Instituto de Ciências da Natureza), Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Prof. Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Prof. Dimitri Augusto da Cunha Toledo (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Adriano Aguiar Mendes (Instituto de Química), Eduardo de Almeida Rodrigues (representante TAE) e Leandro Oliveira Domingos (representante discente). **Expediente: a) Comunicados da presidência:** O presidente Prof. Sandro reiterou que, embora não haja previsão de retomada das aulas, a comissão incumbida de planejar o retorno está empenhada no desenvolvimento de alternativas por meio de tecnologias, tanto para graduação quanto para pós-graduação. **Ordem do dia: Aprovação de reunião extraordinária:** reunião aprovada por unanimidade. **Introdução de ponto de pauta:** prorrogação do mandato dos representantes TAEs até a homologação das eleições, prejudicadas em função da pandemia da Covid-19. Segundo o Prof. Artur, embora justificável, tal prorrogação é ilegal. Ele argumentou que o CEPE não tem competência para alterar o mandato dos conselheiros, uma vez que ele é regido pelo artigo Art. 13º, §5º do Estatuto. O presidente Prof. Sandro Cerveira respondeu que a pandemia impôs várias excepcionalidades, desde pedagógicas a gestoras, e ao conselho caberia saber deliberar diante de um contexto excepcional como este, em que até mesmo a eleição de conselheiros fica prejudicada. Prorrogação dos mandatos dos TAEs aprovada com um voto contra, do Prof. Artur. **Processo 23087.008471/2020-19 – deliberação:** O Prof. José Francisco apresentou a proposta de regulamentação da oferta opcional de componentes curriculares dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE). O professor abordou a improbabilidade da retomada dos estudos presenciais em 2020, o caráter emergencial desta regulamentação, as estratégias encaminhadas aos colegiados do curso e a necessidade das tecnologias de informação. O Prof. Artur perguntou sobre a anuência dos alunos: ao se matricularem, assumem que têm condições de cursar? Estarão cientes? E se assumem, mas depois reclamam, como se resguardar disso? O Prof. Francisco Xarão esclareceu que o sistema acadêmico não está preparado para condições excepcionais, como ofertar um calendário enquanto este, suspenso, não for concluído. A solução encontrada pela Prograd é a oferta de ERE independente do calendário, que aguarda a retomada presencial. Estudantes devem observar as condições antes de se matricularem. Podem inclusive solicitar dois suportes à Prace: notebooks e auxílio

financeiro para contratação de pacote de dados para acesso à internet. Com base em enquete, há na instituição entre 60 e 90 estudantes sem qualquer acesso, e entre 1000 e 1200 com acesso precário. O Prof. Artur perguntou sobre ter-se que alimentar o Moodle acadêmico. O Prof. Xarão explicou que ela se tornou medida obrigatória e padrão porque os estudantes se queixaram da diversidade de plataformas adotadas pelo corpo docente. Docentes podem adotar outras, mas precisam manter o Moodle atualizado. O Prof. Olavo perguntou se as optativas de 2020/1 poderiam ser ofertadas. O Prof. Xarão respondeu que sim, desde que prevista no PPP do curso. O Prof. Olavo sugeriu esta alteração no texto para se contemplar esses casos: “Art. 5º A oferta de ERE contempla disciplinas de quaisquer semestres, constantes do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, compatíveis com esta modalidade, de acordo com a legislação vigente”. O representante discente Leandro encaminhou questões: haverá atenção especial a estudantes não contemplados pelo ERE, posto que acumularão disciplinas? Será registrada a anuência dos matriculados ao uso de outras plataformas? E se houver pouca adesão ao ERE? Será possível se formar pelo ERE? Como ficam as bancas de TCC? E os estágios e práticas? O Prof. Sandro Cerveira esclareceu que a UNIFAL integra um GT no qual reitoras e reitores das IFES do país discutem saídas para a retomada dos estudos presenciais. Esclareceu que não há previsão de retorno com segurança. Por isso as soluções remotas: para minimizar os danos. E pontuou que a UNIFAL não retornará até que critérios internacionais de segurança sejam atendidos. O Prof. Xarão esclareceu que outros ambientes de aprendizagem serão adotados apenas se forem consenso; que 2020/1 está em “standby”; que a oferta acontecerá independentemente do período em que estudantes se encontrem; que formandos e formandas poderão se beneficiar e que aliás são quem mais demandam disciplinas em ERE; que as bancas serão remotas; que estágios e práticas, mais complexos, ainda não foram totalmente examinados, mas o serão, caso a caso; há estratégias, mas não há previsão de se implementá-las. O Prof. Xarão respondeu ao Prof. Artur que as disciplinas serão ofertadas como optativas, e o colegiado as aprova. Sobre o conteúdo ministrado sob o REE, esclareceu que a intenção não é se retomar aquele regime. Portanto, a disciplina tem de ser ministrada integralmente. Mesmo porque quem não se matriculou na época do REE tem agora a oportunidade de fazê-lo, sem prejuízos. Como é impossível integralizar no prazo, um semestre está automaticamente adicionado ao currículo dos estudantes. Sobre a carga já cumprida, esclareceu que será aproveitada no retorno ao presencial. Retoma-se de onde se parou. Por fim, destacou que tanto a oferta quanto a matrícula no ERE são facultativas, que há formação docente no Prodoc para isso e que a minuta não proíbe arranjos híbridos, prevê apenas que sejam optativas. O prof. Fabrício José propôs a seguinte reformulação do artigo 11: “Art 11. Para fins de integralização de curso, ficará excluído da contagem do tempo máximo para integralização o semestre de 2020.1 e demais semestres letivos paralisados pela pandemia.” O prof. Artur sugeriu suprimir o parágrafo sobre a obrigatoriedade do Moodle pois, caso o ou a docente adote outra plataforma, significará retrabalho. O prof. Sandro respondeu que a plataforma única é uma demanda dos estudantes, que têm que lidar com várias, distintas. As professoras Vanessa e Gláucia concordaram: plataformas múltiplas foram alvo de queixas. O representante discente Leandro Oliveira ponderou que, caso se adotem outras plataformas, que registre-se que 100% dos estudantes concordaram. O prof. Artur argumentou que a liberdade ao docente é melhor que obrigar o uso do Moodle. Por isso propôs a supressão do trecho relativo a tal obrigatoriedade. Passou-então à votação do documento geral, como um todo. Texto aprovado por unanimidade. Em seguida, votou-se os destaques. As reformulações dos artigos quinto e 11 pelos professores Olavo Soares e Fabrício José, respectivamente, foram aprovadas por unanimidade. “Art. 5º Poderão ser ofertados em ERE disciplinas de quaisquer semestres, constantes do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, compatíveis com esta modalidade, de acordo com a legislação vigente.” “Art 11. Para fins de integralização de curso, ficará excluído da contagem do tempo máximo para integralização o semestre de 2020.1 e demais semestres letivos paralisados pela pandemia”. Votou-se a redação do artigo sexto da minuta. Havia duas propostas: a manutenção da redação original e a reformulação com a supressão de trecho, proposta pelo prof. Artur. A proposta original foi aprovada com 10 votos, contra cinco na segunda proposta e uma abstenção. Passou-se à votação sobre o parágrafo segundo do artigo sexto. Havia três propostas de redação. A proposta original:

“§ 2º. Fica autorizada a utilização de outros AVA ou Plataformas de Comunicação desde que o docente se responsabilize por alimentar o Moodle Acadêmico e combine previamente com os estudantes o acesso a outra plataforma.” A proposta do conselheiro Leandro: “§ 2º. Fica autorizada a utilização de outros AVA ou Plataformas de Comunicação desde que o docente se responsabilize por alimentar o Moodle Acadêmico e combine previamente com todos os discentes matriculados na respectiva disciplina o acesso a outra plataforma, registrando essa adesão.” E a proposta do Prof. Olavo Soares: “§ 2º. Fica a cargo dos Colegiados dos cursos a autorização da utilização de dos AVA e Plataformas de Comunicação, com preferência ao Sistema Moodle Acadêmico.” Com duas abstenções e um voto na proposta do representante discente Leandro Oliveira, a proposta original e a do Prof. Olavo, com sete votos cada uma, foram para segundo turno. No segundo turno, a proposta original venceu a do Prof. Olavo Soares por nove votos a sete. A reunião encerrou-se às 16:52h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)

Referência: Processo nº 23087.012597/2018-65

SEI nº 0357681